



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI Nº 1.401/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias e abertura de crédito no orçamento programado no Exercício de 2024, destinadas a execução de obras de adequação dos prédios públicos às normas do Corpo de Bombeiros de São Paulo.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 105, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2024, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à inclusão de as dotações, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
04	Administração
04122	Administração Geral
041220003	Gestão Administrativa
041220003.1.005900	Adequação dos prédios públicos às normas do Corpo de Bombeiros
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte:	1 tesouro
Aplicação:	110.0000 geral
Valor:	R\$ 150.000,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Art. 4º O crédito especial autorizado pelo art. 3º no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com recursos próprios, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementada por decreto se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de março de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria